



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.496 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei n. 2.623, de 4 de novembro de 2011 - Plano Plurianual para o período de 2012-2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA, para o período 2012-2015, nos termos do *caput* do artigo 134 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Os Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei n. 2.623, de 4 de novembro de 2011, alterados pelas Leis n. 2.960, de 28 de dezembro de 2012 e n. 3.312, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador